

LEI N.º 4.900, DE 30/04/2026.

AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE CARGOS EXTINTOS DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter excepcional, a prorrogar os contratos temporários de servidores contratados dos cargos de Agente Administrativo, Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente vigentes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, exclusivamente para garantir a continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º A prorrogação dos contratos mencionados no art. 1º desta Lei:

I — Deverá observar a necessidade temporária de excepcional interesse público;

II — será válida até a assinatura do contrato administrativo oriundo do processo licitatório de terceirização dos serviços pertinentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observado o prazo máximo até 31 de dezembro de 2026;

III — não poderá ser prorrogada novamente, sob qualquer pretexto;

IV — abrange exclusivamente os contratos vigentes na data da publicação desta Lei, sendo vedada a contratação de novos temporários para essa finalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal